**TERMO DE REFERÊNCIA**

**COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo n. *004/2024***

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).
   1. Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na tabela abaixo, referente ao preço médio obtido por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação de cotação, conforme documentos anexos..

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| **1** | HD SSD de no mínimo 480GB | UNI | 01 | 219,94 | 219,94 |
| **TOTAL** | | | |  | 219,94 |

* 1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
  2. *O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da entrega dos itens., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

1.4.O custo estimado total da contratação é de *R$219,94. (duzentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos),* conforme custo unitário aposto *na tabela acima.*

* 1. Os orçamentos foram colhidos com potenciais fornecedores, mediante cotação formal.
  2. A pesquisa de preço através do Painel de Preços não restou exitosa, devido a urgência dos objetos licitados.
  3. Uma vez que a pesquisa realizada no Painel de Preços não fora capaz identificar o valor real dos objetos a serem adquiridos, levando em consideração suas características especificas, entendeu-se que a pesquisa com seus potenciais fornecedores físicos, foi a melhor opção para a estimativa de preços, dentro da realidade de mercado.
  4. Os fornecedores de cotação deste processo licitatório foram escolhidos, uma vez que são distribuidores neste tipo de serviço.
  5. Foram consultados os seguintes fornecedores: INFORMÁTICA CENTRAL LTDA-ME; IMBRATEC-SOLUÇÕES EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO; PAPELARIA GIROPEL.

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação;

* 1. Considerando que a presente contratação se trata de entrega de objeto, o qual, além de comum, ostenta baixa complexidade e valor, a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a elaboração de matriz de risco. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos itens, através de dispensa de Licitação, visa atender a demanda da Administração Pública diante da necessidade dos itens orçados para atingir um serviço público de qualidade, primando por atender as demandas do processo legislativo e administrativo desta casa.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos itens, através de dispensa de Licitação seria o meio mais célere e preciso para a obtenção dos mesmos, diante da baixa complexidade e valores dispendidos na compra de objetos de natureza comum.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os contratados deverão fornecer o item do tópico acima atendendo as especificações do produto, além de atender todas as eventuais cláusulas contratuais;

4.2. O Contratado deverá realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

4.3. Fornecer o item adquirido, com todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do objeto;

4.4. Fornecer os itens, objeto do Contrato, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do serviço;

4.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se adequando às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal;

4.8. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal;

4.9. Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;

4.10. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

1. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
   1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da publicação da autorização, em remessa única.
   2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
   3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Catulino Vasconcelos,422, Centro, Argirita/MG.
   4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
   3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
      1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
      2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
   4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
   5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
   6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
      1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
   7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

* 1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
  2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
  3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de dispensa de licitação referente ao valor, o fornecedor será escolhido dentre aqueles que atenderem aos requisitos exigidos no tópico 4 deste T.R. e oferecer a proposta de menor valor.

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003

*Argirita, 08 de julho de 2024*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL